Matéria-Prima

Processo Produtivo (1)

Produto

- Prevenção
- Reutilização

Resíduos

Estratégias de Gestão de Resíduos

- Eliminação
- Valorização
- Reciclagem

Envio para um Operador de Gestão de Resíduos (OGR)

"Resíduos de produção" desclassificado
Subproduto

Subproduto

CAP. IX, Art. 91º DL 102-D/2020
Lei 52/2021

É necessário garantir o cumprimento das seguintes condições:
- Existir a certeza de posterior utilização da substância ou objeto;
- A substância ou objeto poder ser utilizado diretamente;
- A produção da substância ou objeto ser parte integrante de um processo produtivo;
- A substância ou objeto cumprir os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde.

Produtor preenche formulário e submete aos Laboratórios Colaborativos e Centros de Tecnologia e Inovação

O CoLAB/CTI valida a informação e emite a Declaração de Validação.

Produtor/Associação Representativa do Setor encaminha o Formulário "Declaração de Subproduto" + Declaração de Validação para a APA (geral@apambiente.pt).

APA emite "Declaração de Subproduto"

Processo Produtivo (2)

FER - Fim do Estatuto de Resíduo

CAP. IX, Art. 92º DL 102-D/2020
Lei 52/2021

É necessário garantir o cumprimento das seguintes condições:
- Existir a certeza de posterior utilização da substância ou objeto;
- A substância ou objeto poder ser utilizado diretamente;
- A produção da substância ou objeto ser parte integrante de um processo produtivo;
- A substância ou objeto cumprir os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde.

Existem critérios específicos de FER:
Consultar a lista em:
apambiente.pt/residuos/fim-do-estatuto-de-residuo

Não existindo critérios FER estabelecidos.

O OGR apresenta pedido junto da APA, solicitando formulário para o efeito.

A APA pode decidir caso a caso. Havendo aceitação, a APA publica a decisão na sua *webpage*.

Existindo critérios FER estabelecidos.

O OGR deve emitir uma Declaração de Conformidade, por remessa de produto, e implementar um Sistema de Gestão acreditado.
Consultar: Organismos de Certificação de Produtos, Processos e Serviços (ISO/IEC 17065)

Produto

Outros Mecanismos de Desclassificação

CAP. IX, Art. 93º DL 102-D/2020
Lei 52/2021

Reciclagem na Indústria Transformadora

Licenciamento Industrial | SIR
(CAE industrial)
Atividades constantes no Anexo 1 do SIR (Decreto-Lei n.º73/2015)

Marcação CE

Licenciamento Industrial | SIR
(CAE industrial)
ou
Licenciamento como OGR |NRGGR
(CAE 38)

Preparação para Reutilização

Licenciamento Industrial | SIR
(CAE industrial)
ou
Licenciamento como OGR |NRGGR
(CAE 38)

Inscrição do Operador e registo de dados no SIRER

Resíduo desclassificado é resultado de um processo produtivo que recebe resíduos como matéria-prima, existindo a substituição total ou parcial de matéria-prima virgem por resíduos.

Produto

Resíduo desclassificado é resultado de uma operação de valorização de resíduos.

Produto com marcação CE

Resíduo desclassificado é resultado de uma operação de valorização de resíduos.

Produto que vai ser usado para o mesmo fim a que foi concebido

Mais informações no *website* da APA: https://apambiente.pt/residuos/desclassificacao-de-residuos

be smart be circular

Smart Waste Portugal
Business Development Network

Elaborado por:
spi Sociedade Portuguesa de Inovação

Cofinanciado por:
COMPETE 2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Com o apoio de:
ecolab CIRCULAR ECONOMY